



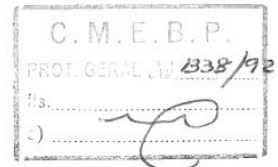
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CAIXA POSTAL, 074 — TELEX, 1179781 — CEP 12.900

Bragança Paulista,

de

de 19

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 137/92



ENCAMINHAMENTO: à Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: solicita informações sobre cobrança judicial de cidadãos que já efetuaram seus pagamentos.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 09/06 / 19 92

Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que este vereador vêm sendo procurado por grande número de contribuintes, os quais alegam já ter efetuado o pagamento de tributos relativos, principalmente ao ano de 1989, e, apesar disso, estão sendo acionados judicialmente pela Prefeitura Municipal para efetuarem esse pagamento;

CONSIDERANDO que muitas dessas pessoas acionadas pela municipalidade conseguem provar sua pontualidade nos pagamentos através dos respectivos recibos;

CONSIDERANDO, porém, que outras pessoas, embora não consigam apresentar os recibos, alegam estar em dia com seus pagamentos;

CONSIDERANDO que a incidência dos que pagaram e estão sendo novamente cobrados é muito grande,

SOLICITAMOS ao Exmo. Sr. NICOLA CORTEZ, DD. Prefeito desta cidade, a gentileza de fornecer a esta Casa as seguintes informações:

1 - A Prefeitura Municipal mantém controle dos contribuintes que estão ou não em dia com os pagamentos de tributos?

2 - No caso dos contribuintes que alegam estar quites com a Receita Municipal, porque razão a Prefeitura os acionou judicialmente?

3 - Se é verídica a alegação desses contribuintes que já pagaram, houve entrada de recursos correspondentes a esse pagamento. Qual o controle que o Executivo mantém sobre os valores efetivamente arrecadados?

SOLICITAMOS, ainda, o máximo rigor na apuração desse assunto, pois:

- a) é injusta a duplicidade da cobrança;
- b) o Município pode estar sendo lesado.

Sala das Sessões, 09 de junho de 1992

a.) MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR

Me.



P1 137/92 137/A
Prefeitura do Município de Bragança Paulista
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Bragança Paulista, 25 de junho de 1992

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-222/92

RECEBI Em
26/6/1992 HS. 9:50
A) _____

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 138/92
fis. _____
a) _____

(FUNCIONÁRIO)

Excelentíssimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRA BERTO FREIRE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

EM MINHE - SE
Sala das Sessões 30/6/1992

Senhor Presidente,

Ref.: Pedido de Informações nº 137/92
Presidente da Câmara Municipal

Anexo ao presente, encaminho a Vossa Excelência a inclusa cópia xerográfica da informação prestada pela Procuradoria Jurídica e Departamento de Finanças desta municipalidade, relativamente ao Pedido de Informações nº 137/92, de autoria do ilustre Vereador Marcus Vinicius Valle Júnior, - sobre cobrança judicial de tributos municipais.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

ENCAMINHADO EM 30/6/1992
DOC. cópia de Valle
A) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 11 de junho de 1.992


Ref. Pedido de informações nº 137/92

Sr. Prefeito :

Com referência ao pedido de informações da lavra do edil Marcus V. Valle Junior, a Procuradoria Jurídica do Município têm a informar que somente ajuiza as ações após a inscrição dos débitos em dívida ativa.

Qualquer controle sobre as inscrições e recebimento é da competência do DFI e DIRE.

Atenciosamente.


Sérgio Helena
Procurador Chefe



11 137/92 137C
Folha 1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Bragança Paulista, 23 de junho de 1.992.

MEMO/DFI-062./92

DE: DFI - Diretoria

PARA: Gabinete

Senhor Prefeito,

Ref.: Pedido de Informações nº 137/92.

Em resposta aos quesitos formulados no expediente supra, informamos que:

1. A Prefeitura, através do Departamento de Finanças, mantém controle dos pagamentos efetuados pelos contribuintes, e da situação de cada imóvel cadastrado;
2. A cobrança judicial é feita pela Procuradoria Jurídica, dos débitos inscritos como Dívida Ativa do município. Antes de ser efetuada a remessa ao Forum, a dívida é objeto de cobrança amigável, nos casos em que parem dúvidas na inscrição ou no lançamento inicial. No exercício de 1989 houve cerca de 2.600 (duas mil e seiscentas) impugnações de lançamentos, cuja cobrança foi feita de forma parcial. Houve atraso no tramite dos processos, pela própria quantidade, podendo ter ocorrido os problemas que estão sendo indicados.
3. A arrecadação dos tributos foi feita pela rede bancária, nesta praça, e fora do município. Os documentos são conferidos e "checados" antes de registrados contabilmente. É feita conciliação mensal de cada conta bancária e cada lançamento, tanto da Receita, quanto da Despesa. Esse processo é verificado pela Câmara, através dos Balancetes mensais, e pelo Tribunal de Contas, em inspeção anual.

DI 132/92 137-D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

Concordamos em que é injusta a duplicidade da cobrança, se ocorrer, pois o contribuinte não pode responder por possíveis erros ou omissões da Administração.

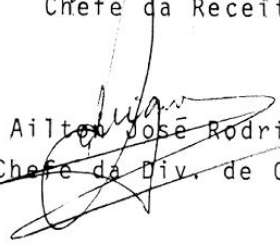
Discordamos, entretanto, "data venia" da a firmação de que o Município pode estar sendo lesado. Mantemos arquivados os documentos de arrecadação e, através das verificações já citadas, controlamos o montante do lançamento e da receita arrecadada. Os dados são compatíveis entre si.


Mantemos Convênio com as agências bancárias, com responsabilização dos funcionários que recebem os valores dos tributos, para evitar a ocorrência de dolo ou má fé na cobrança.

Atenciosamente,


Milton Luiz Arruda
Chefe da Receita


Nicolau Fera Netto
Respons. pela Tesouraria


Ailton José Rodrigues
Chefe da Div. de Contab


Marta Maria de Deus
Diretora do Departamento de Finanças